

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

Data pregão: 27/08/2021

Nº Nota: 12893380

28,2000

Folha: 1

Cliente 005735745-3

Praca

1-Bovespa

Banco

077

Nome

C/V Tipo Mercado

V VIS

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE

RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30270-200 BELO HORIZONTE - MG - BRA

TE - MG - RRA

OBS(*)

 Agência
 Conta Corrente

 00019
 3745130-8

00010

Especificação do Título

PETR4 PN N2 SubTotal : Quantidade Pre

Preço Liquidação (R\$) | Compra/Venda (R\$) | D/C 28,20 5.640,00 C

050.630.096-03

5.640,00 C **5.640,00**

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	5.640,00 C
Vendas à Vista	5.640,00	Taxa de Liquidação(2)	1,41 D
Compras à Vista	0,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	5.638,59 C
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,28 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,28 D
Valor das Operações	5.640,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 5.640,00	0,28
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 31/08/2021	5.638,31 C

(*) Observações:

2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte B - De

- Negócio Direto A - Posição Fu

8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de A D - Day-Trade P - Carteira Própria

F - Cobertura H - Home Bro

Especificações diversas

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

B - Debêntures X - Box

A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box

C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório

P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto

H - Home Broker 1 - POP

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.